DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 13

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 13

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 13
Licitações e Contratos 20
Contratos - Convocação 20
Extrato 20
Editais 20



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 4.265 / 2024

(Projeto de Lei nº 78/2023-L - Vereador Robertinho Ierck – Autógrafo nº 4338/2023, de 05/12/2023)

DENOMINA VIADUTO QUE ESPECIFICA - "VIADUTO EUCLIDES JOÃO CAMARA - "SINCERO"- NO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Viaduto Euclides João Camara - Sincero" aquele situado sobre a linha férrea na Avenida Milton Cardoso Leite, loteamento Jardim Vitória.

Art. 2º O Croqui de localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de março de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

IRENE APARECIDA CHESINE

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 13/03/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Proc. 8185/2023

L E I Nº 4.265 / 2024

BIOGRAFIA

EUCLIDES JOÃO CÂMARA

Nascido em 1947, na cidade de Balbinos/SP, Euclides João Camara, filho de João Camara e Ana de Assunção, sempre trabalhou na roça desde muito novo, aos 7 anos migrou se para o estado do Paraná onde a família que vivia da agricultura daria continuidade no ramo.

Mais tarde, passados mais de 20 anos, se casou e depois de 3 anos de casado, veio se arriscar no estado de São Paulo, pois o negócio da família não oferecia a ele o que buscava. E assim se fez.

No começo foi muito difícil. Trabalhou como motorista em ferrovia, pedreiro, motorista de caminhão em Material de construção e etc.

Até que anos mais tarde, na cidade de Mairinque, conseguiu conquistar seu primeiro pedaço de terra, onde o sonho de empreender começou. Conquistou mais um pedaço de terra onde teve seu bar e mercearia no bairro Três Lagoinhas, mas a construção estava no sangue.

Foi quando em meados de 1994/1995 começou a iniciar sua fábrica de blocos. E como nada no começo é fácil, esta fase não podia ser diferente.

Iniciou como deu, aos poucos, mas com muita vontade de crescer ele foi dando um passo de cada vez, e sempre se arriscando, com sabedoria, sempre!

Euclides João Camara, faleceu dia 08/06/2017, aos 70 anos de idade, foi em paz, e feliz por ter cumprido seu papel de esposo, pai e avô.

Foi um homem de caráter, trabalhador e o mais importante, o homem mais Sincero que já conhecemos.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

LEI N° 4266 / 2024

(Projeto de Lei n° 71/2023-L, de autoria da vereadora Rose do Cris - Autógrafo n° 4352/2024, de 20/02/2024)

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA MATRÍCULA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CUJAS MÃES OU TUTORAS LEGAIS SEJAM VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMÍLIAR

ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK, Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprova e ele, nos termos do Art. 43, §§ 3° e 7° da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei visa a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes, nos termos da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente, cujas mães ou tutoras legais estejam enfrentando situações de agressão, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), concedendo e garantindo a prioridade de vaga em na rede de ensino infantil e fundamental, no Município de Mairinque.

§ 1º A preferência estabelecida no "caput" se dará quando a mudança de endereço da mulher vítima de violência ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe a integridade e segurança, própria e da família.

§ 2º O mesmo direito será assegurado as que vierem, pela mesma razão, de outro município e estabelecerem residência, ainda que temporária, em Mairinque.

Art. 2º Para a configuração do direito previsto nesta lei, é necessário documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou de certidão do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Art. 3º Deverá haver o sigilo dos dados da vítima de violência, de modo que esta informação não deve constar de acesso público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrários.

Câmara Municipal de Mairinque, 13 de março de 2024.

Vereador ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

LEI N° 4267 / 2024

(Projeto de Lei n° 72/2023-L, de autoria da vereadora Rose do Cris - Autógrafo n° 4353/2024, de 20/02/2024)

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS E CIRURGIA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK, Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprova e ele, nos termos do Art. 43, §§ 3° e 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei determina a publicação, no sentido de assegurar a transparência, da lista de espera dos pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnósticos e cirurgia na rede pública municipal de saúde de Mairinque.

Parágrafo único. Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, a lista de que trata o "caput" será afixada nos postos de saúde da rede municipal ou do sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Mairinque.

Art. 2° A divulgação deverá garantir o direito do sigilo dos pacientes, sendo disponibilizados apenas os dados do paciente do SUS permitidos legalmente, observando ainda o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.853/2019, a divulgação deve conter no mínimo:

I. número do protocolo e/ou nome anonimizado;
II. data da solicitação;
III. tempo estimado de espera;
IV. posição na referida consulta de especialidades, procedimentos de diagnósticos e cirurgia.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser de forma que o paciente possa acompanhar o andamento do pedido e a ordem de espera das consultas de especialidades, procedimentos de diagnósticos e cirurgia na rede pública de saúde de Mairinque.

.../

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

LEI Nº 4267 / 2024

(Projeto de Lei nº 72/2023-L, de autoria da vereadora Rose do Cris - Autógrafo nº 4353/2024, de 20/02/2024)

Art. 3º As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas, regularmente, pelo setor competente, a cada novo evento ocorrido, seguindo rigorosamente os critérios, requisitos e regras pertinentes a ordem de classificação para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 13 de março de 2024.

Vereador ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente

L E I N° 4.268 / 2024

(Projeto de Lei nº 07/2024, de 19/02/2024 – Autógrafo nº 4379/2024, de 02/04/2024)

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.227, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E DEMAIS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE REGRAS SOBRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 4º da Lei nº 4.227, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

***"III.** Reconhecer, de ofício ou a requerimento do contribuinte, a decadência e a prescrição da pretensão executória de créditos não ajuizados."*

Art. 2º O *caput* do art. 5º da Lei nº 4.227, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º** São devidos honorários advocatícios, exclusivamente aos Procuradores Jurídicos de Mairinque, decorrentes de atuações em feitos judiciais, conforme o §1º do Art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, Art. 23 da Lei Federal 8.906/94 – Estatuto da OAB e Art. 389 da Lei Federal 10.406/02 – Código Civil."*

Art. 3º O § 1º do art. 5º da Lei nº 4.227, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

***"§ 1º** Os honorários advocatícios não arbitrados judicialmente são de dez por cento sobre o valor do crédito em cobrança judicial."*

Art. 4º O § 3º do art. 5º da Lei nº 4.227, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

***"§ 3º** A falta de comprovação do pagamento dos honorários advocatícios incidentes sobre o crédito em cobrança judicial permitirá o prosseguimento da Execução Fiscal."*

Art. 5º O *caput* do art. 6º da Lei nº 4.227, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6º** A verba honorária composta pelo apurado em fase judicial recolhida em guia própria ou resultante de depósito judicial, será rateada mensalmente até o último dia de cada mês, mediante a divisão simples do valor apurado no mês anterior pelo número total de legitimados determinados por lei."*

Art. 6º O art. 8º da Lei nº 4.227, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º** Os Procuradores Jurídicos do Município terão acesso a todas as informações da conta bancária e relatórios do sistema de informática que cuida da arrecadação dos honorários advocatícios, a fim de operacionalizar a apuração de valores e seu rateio, bem como poderão exigir prestação de contas mensais dos setores responsáveis pela custódia dos valores, repasse, crédito e tributação incidente sobre a verba. "*

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 4.227, de 07 de dezembro de 2023:

I – *caput* e parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º, § 8º, § 9º, § 10 e § 11 do artigo 3º;

II – *caput* do artigo 9º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO

Secretária Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/04/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

.....

Decretos

D E C R E T O Nº 7.278, de 27 de março de 2024.

PRORROGA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, AO CLUBE DA MELHOR IDADE DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e, à vista da solicitação do **CLUBE DA MELHOR IDADE DE MAIRINQUE**, protocolado em 20/03/2024, encartada no Processo nº 5434/2013, de 03/07/2013, com respaldo no facultado pelo artigo 98, § 4º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO tratar-se de entidade sem fins lucrativos,

CONSIDERANDO, finalmente que a entidade vem desenvolvendo, ao longo de sua existência, atividades de caráter cultural, social e artístico, visando a redefinição sócio-cultural do grupo e principalmente no sentido da velhice, opondo-se a todos os estereótipos existentes e a criação de meios que possibilitem a plena integração desse grupo etário à sociedade de forma racional e digna,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos a permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 6.790, de 16/03/2021, ao **CLUBE DA MELHOR IDADE DE**

MAIRINQUE, fundado em 09/05/98, registrado no Cartório Civil de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 9.279, e no CNPJ sob nº 03.012.750/0001-71, do imóvel municipal (Salão Social) localizado na Travessa João de Moraes César nº 445, Vila Sorocabana, nesta cidade de Mairinque.

Art. 2º A permissão ora outorgada se faz a título precário e gratuito, podendo a qualquer momento ser cassada, a exclusivo critério do Município, não fazendo jus a permissionária, a qualquer indenização por eventual melhoria ou benfeitoria por ela introduzida no imóvel, sempre precedida de expressa autorização da municipalidade.

Parágrafo Único – Fica ressalvada, na presente permissão a utilização do imóvel pela municipalidade, em caráter prioritário quando assim houver necessidade.

Art. 3º Ao **CLUBE DA MELHOR IDADE DE MAIRINQUE** caberá toda a conservação e manutenção do imóvel descrito no artigo 1º deste, durante a vigência da presente permissão, inclusive o pagamento de quaisquer despesas, como tarifas de água, esgoto, energia elétrica, etc., responsabilizando-se também pela conservação e manutenção do seu entorno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 27 de março de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
Registrado e Publicado na Prefeitura em 27/03/2024.
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo

.....

D E C R E T O Nº 7.279, de 01 de abril de 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE AO PROJETO "FACILITA SP - MUNICÍPIOS" INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUALNº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado;altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembrode 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê FacilitaSP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, pormeio de ações de suportepara adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual,

D E C R E T A :-

Art. 1º O Município de Mairinque adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistasao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma políticade desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Art. 1º, o Município:

I - Adotará:

a) os critériospara classificação nos níveis de riscos da atividade econômicaprevistos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivode propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoasjurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- Formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadualnº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste Decretoaplicam-se ao trâmitedo processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicionalou complementar cuja responsabilidade seja de outroórgão ou entidadeda Administração Públicade qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

RODRIGO PERALTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Registrado e Publicado na Prefeitura em 01/04/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Proc. 2293/2024

.....

D E C R E T O Nº 7.280, de 03 de abril de 2024.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A INSTALAÇÃO DE TRAILER DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, ESPETINHOS, CACHORRO QUENTE, PASTEL, E BEBIDAS, INCLUSIVE ALCÓOLICAS, NA AVENIDA PAULO AZZINI, S/Nº – JARDIM CRUZEIRO.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e à vista das disposições do art. 98, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, à Sra. Simone Barroso de Carvalho Miguel, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.639.598-69, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.861.526-X, residente e domiciliada à Rua Raul Seixas nº 687 – Jardim Vitória – Mairinque – SP, de espaço público de área de 8 m² (oito metros quadrados), destinado a comercialização de lanches, espetinhos, cachorro quente, pastel, e bebidas, inclusive alcoólicas, na Avenida Paulo Azzini, s/nº – Jardim Cruzeiro – Mairinque/SP.

Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada pelo período de 12 (doze) meses, em caráter precário, oneroso, pessoal e intransferível e o valor mensal desta permissão é de 14 UFM/m², conforme prevê o Decreto nº 7180, de 05/06/2023, correspondendo ao valor de R$ 294,56 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente ao montante de R$ 3.534,72 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência e está vinculada ao Termo de Permissão de Uso (TPU) nº 003/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

JEANE VALLORANI SIMÕES CAMARGO

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/04/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Proc.6041/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIO E SERVIÇO AMBULANTE – TPU 003/2024.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAIRINQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.944.428/0001-20, representado pelo Prefeito Antonio Alexandre Gemente, com endereço na Av. Lamartine Navarro nº 514, Centro, Mairinque/SP, nos termos da Lei nº 3644/2018 e Decreto nº 6601/2019, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **SIMONE BARROSO DE CARVALHO MIGUEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.861.526.X e inscrita no CPF/MF sob nº 290.639.598-69, com endereço na Rua Raul Seixas nº 687, Bairro Jardim Vitória, cidade de Mairinque, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, vinculado ao Decreto Municipal nº 7.280, de 03/04/2024, no processo administrativo nº 6041/2021-1, que reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, nos termos a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ÔNUS

1.1. O objeto da presente Permissão é o uso pelo **PERMISSIONÁRIO** de área de 8 m² (oito metros quadrados), na Avenida Paulo Azzini, s/nº – Jardim Cruzeiro**,** para a comercialização de lanches, espetinhos, cachorro quente, pastel e bebidas, inclusive alcoólicas.

1.1.1. Pela permissão de uso, o **PERMISSIONÁRIO** recolherá aos cofres municipais, mensalmente, preço público na forma e valores estipulados no Anexo I do Decreto 6.601/2019, ou outro que vier a substituí-lo, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.2. As guias referentes ao pagamento do valor descrito no item 1.1.1. devem ser retiradas na Prefeitura Municipal de Mairinque no Setor de Atendimento do Departamento de Tributos com até 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento.

1.1.3. O vencimento da guia será todo dia 30 (trinta), com prazo não inferior a 20 (vinte) dias do recebimento do TPU.

1.1.4. O não pagamento do respectivo Preço Público no prazo estipulado ensejará a revogação da permissão de uso e a inscrição do débito na dívida ativa, bem como a atualização dos valores, conforme a Lei Municipal nº 2.099 de 18 de dezembro de 1997.

1.1.5. Além do preço público, o permissionário está sujeito ao pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade comercial e serviços prestados, a saber: TLF (Taxa de Licença para Funcionamento) e ISSQN (Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente permissão é de 12 (doze) meses, em caráter precário, oneroso, pessoal e intransferível, a partir da data de publicação do Decreto.

2.2. Findo o prazo acima estipulado, deverá o **PERMISSIONÁRIO**, havendo interesse, na prorrogação, apresentar requerimento no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mairinque, apresentando os

mesmos documentos que apresentou quando do deferimento inicial (art. 10 da Lei

Municipal nº 3.644/2018), ou, pretendendo extinguir as atividades na área permitida, deixar o local limpo, devidamente conservado e desembaraçado de qualquer obstáculo ou ônus que venha a impedir e/ou dificultar a permissão de uso, pelo **PERMITENTE**, para outrem.

2.2.1. O requerimento deve ser apresentado com antecedência de 60 (sessenta) dias, no mínimo, para que haja tempo hábil para análise, deferimento e providência da documentação necessária.

2.2.2. Em caso de prorrogação, haverá a expedição de novo Decreto e de novo Termo de Permissão de Uso – TPU.

2.2.3. Não havendo pedido de prorrogação, no prazo estipulado no item 2.2.1., considerar-se-á livre, a área permitida, no advento do termo final da Permissão.

3. DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

3.1. São deveres específicos do **PERMISSIONÁRIO**, além de outros previstos no presente **TPU**, os seguintes:

3.1.1. A manutenção e a conservação da vegetação rasteira em canteiros centrais ou não e jardins existentes nos arredores da área permitida.

3.1.2. Permitir livre acesso das equipes de fiscalização do **PERMITENTE**.

3.1.3. Desocupar o espaço permitido na data de encerramento da vigência do presente, restituindo à **PERMITENTE** nas condições recebidas, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.1.4. Não ultrapassar a área de uso permitida na Cláusula Primeira.

3.1.5. Não permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes desta **TPU**.

3.1.6.Obter prévia autorização da Administração, por escrito, sempre que decidir proceder a qualquer alteração nos equipamentos utilizados;

3.1.7. Não poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista neste **TPU**.

3.1.8. Cabe ao **PERMISSIONÁRIO** toda responsabilidade decorrente da atividade que desenvolver, despesas, tributos, indenizações a quem for prejudicado por ato seu ou do exercício da sua atividade.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O **PERMISSIONÁRIO** assume, como exclusivamente seus os recursos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem Municipal ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

4.2. O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como as despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**.

4.3. Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no espaço, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção ou indenização, exceto as que puderem ser levantadas pelo **PERMISSIONÁRIO**, ao final da Permissão, sem causar prejuízos ou estragos na área.

4.4. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pelo **PERMISSIONÁRIO**, em perfeitas condições, adequadas à sua destinação e em obediência a legislação.

4.5. A realização de benfeitorias que não puderem ser levantadas ao final da permissão deverá ser realizada mediante prévia aprovação e por escrito do Poder Público Municipal, mediante apresentação de detalhes do projeto.

5. DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a devolver o espaço livre e desimpedido, podendo o **PERMITENTE** proceder à remoção compulsória e imediata, para outro local, de quaisquer bens que não tenham sido retirados, sejam de propriedade do **PERMISSIONÁRIO** ou de terceiros, não ficando responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

6. DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, o **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeito ao pagamento de multa moratória diária, correspondente a 100 (cem) UFMs, por dia de atraso, se, expirado o prazo contratual, o **PERMISSIONÁRIO** não proceder à imediata desocupação e restituição do espaço cedido.

7. DA COBRANÇA JUDICIAL

7.1. O **PERMITENTE** poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive multas, provenientes do inadimplemento do presente TERMO ou da sua execução, que serão cobrados em processo de execução.

7.2. Caso o **PERMITENTE** tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará o **PERMISSIONÁRIO** sujeito ao pagamento, além da condenação judicial, de custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, nos limites já estipulados em legislação própria.

7.3. As perdas e danos serão cobradas por meios ordinários.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA E ÁGUA/ESGOTO

8.1. A **PERMITENTE** autoriza as Concessionárias de Serviços Públicos a proceder à ligação de energia elétrica, bem como água e esgoto, que deverão ocorrer concomitantemente.

8.2. O pagamento dos serviços será única e exclusivamente de responsabilidade do permissionário, assim como eventuais taxas de ligação dos serviços.

9. DA PUBLICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

9.1. O presente **TPU** está vinculado ao Decreto Municipal nº 7.280, de 03/04/2024, estando à disposição para a consulta de interessados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente TERMO reger-se-á por toda legislação

à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente TERMO, especialmente a Lei Municipal nº 3.644/2018 e o Decreto nº 6.601/2019.

10.2. O **PERMISSIONÁRIO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma (1ª – permitente e 2ª - permissionário), na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Mairinque, 03 de abril de 2024.

PERMITENTE PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
RG:
2. NOME:
RG

.....

D E C R E T O Nº 7.281, de 03 de abril de 2024.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.226, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, EM RAZÃO DE TEMPESTADE - VENDAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a classificação e codificação brasileira de Desastres;

CONSIDERANDO a Portaria MDR n° 206 de 02 de fevereiro de 2022 que "estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência o estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal";

CONSIDERANDO o Decreto n° 64.592, de 14 de Novembro de 2019 reorganiza a Política e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC, disciplinados no Decreto n° 40.151, de 16 de junho de 1995, e dá providencias correlatas, em seu artigo 2, incisos I, II, III, IV, VIII[1];

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.226, de 03 de novembro de 2023, que declara situação de emergência no município de mairinque, em razão de tempestade - vendaval e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/04/2024.
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo

.....

D E C R E T O Nº 7.282, de 03 de abril de 2024.

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 7.276, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE CONDUTAS PROIBIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO TOCANTE AO PLEITO ELEITORAL DE 2024.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A :-

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 7.276, de 20 de março de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São proibidas, no âmbito da Administração municipal, as seguintes condutas:

I. A propaganda político-partidária, de qualquer espécie, no interior dos imóveis públicos municipais;

II. A realização de reuniões político-partidárias nas dependências dos imóveis públicos municipais;

III. A utilização de camisas ou outras peças de vestuário, com propaganda político-partidária, por servidor municipal, enquanto em serviço;

IV. A utilização, para fins eleitorais, de materiais ou serviços custeados pelo Município;

V. A prestação de serviço, de servidor municipal em comitê ou escritório eleitoral de candidato, partido ou coligação, durante o período do seu expediente, salvo se estiver licenciado;

VI. Nos 3 (três) meses que antecedem o pleito:

a) Realizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, inclusive das entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) Utilizar, por qualquer meio, a logomarca da Administração municipal em placas, faixas, veículos, impressos e publicações de qualquer natureza, inclusive por meio digital na internet.

Parágrafo Único – Não está compreendida na proibição estabelecida pelo inciso I deste artigo a permanência de automóvel particular ostentando adesivo com propaganda político-partidária nos pátios de estabelecimento das unidades administrativas da Prefeitura.**"**

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto ora alterado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/04/2024.

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo

.....

D E C R E T O Nº 7.283, de 10 de abril de 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.429, DE 24/06/2018, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CADASTRO MOBILIÁRIO, CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE E DE FISCALIZAÇÃO – VIA RÁPIDA, REVOGA DECRETOS ANTERIORES E O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.123, DE 01/06/2007, QUE ATUALIZA PREÇOS PÚBLICOS DE CONFORMIDADE COM A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE MAIRINQUE – UFM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, à vista da documentação constante do Processo nº 1351/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e assegurar a entrada única de dados cadastrais e unicidade de procedimentos administrativos adotados pela municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO os dispositivos legais instituídos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, bem como a Resolução CGSIM nº 61, de 12 agosto de 2020, e o Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010, do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Municipalidade aderiu e implantou o Módulo Estadual de Licenciamento do Via Rápida Empresa (VRE) no Município de Mairinque, em 23/03/2016,

D E C R E T A :-

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto Municipal nº 6.429, de 24/06/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Para fins de classificação de grau de risco de atividades será adotada a Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010 ou outra que vier a alterá-la.

§1º A classificação de alto grau de risco de atividades enseja em protocolo, presencial ou eletrônico, com os seguintes documentos:

I. Requerimento (Anexo I);
II. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
III. Contrato Social;
IV. Procuração, caso se aplique;
V. Documento pessoal do requerente;
VI. Protocolo do Via Rápida Empresa.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo em caso de imóvel sem regularização.**"**

Art. 2º Os artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 6.429, de 24/06/2018 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º A inscrição, alteração ou encerramento junto ao Cadastro Mobiliário Municipal será realizada de forma automática, através dos meios eletrônicos, para fins tributários, conforme o artigo 1º, visando atender às obrigações principais e acessórias.**"**

"Art. 10 A inscrição municipal será efetuada de forma independente a obtenção do Certificado de Licenciado Integrado, sem prejuízo dos lançamentos de preços públicos e taxas pertinentes.

Parágrafo Único - A opção pelo Simples Nacional e o acesso a emissão da nota fiscal se realizarão de forma imediata a realização da inscrição municipal**."**

Art. 3º Ficam inseridos os preços públicos únicos de licenciamento eletrônico, alterando-se parcialmente o Decreto Municipal nº 5.123/2007.

Licenciamento Eletrônico - REDESIM – VRE		
Descrição	Evento	Valor
Preço Público de Licenciamento Eletrônico – Estabelecido	Inscrição/Alteração	65 UFM
Preço Público de Licenciamento Eletrônico – não estabelecido	Inscrição/Alteração	20 UFM
Preço Público de Licenciamento Eletrônico – Alto Risco – Protocolo Presencial	Renovação	50 UFM
Preço Público de Licenciamento Eletrônico – Estabelecido ou não estabelecido – baixo/médio risco	Renovação	25 UFM

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CARMARGO
Secretária Municipal de Finanças
Registrado e Publicado na Prefeitura em 10/04/2024.
MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Proc. 1351/2016

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 154 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR, a partir de 01/04/2024 a contratação da pessoa abaixo, pelo regime CLT, em virtude de classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, para o emprego celetista permanente a seguir, conforme classificação, carga horária e referência salarial discriminado, correndo as despesas, neste exercício, e nos próximos, à conta de verbas próprias orçamentárias:

FUNÇÃO: AGENTE INSPEÇÃO DE ALUNOS						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.
36º	SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES	96740	319	SP	45.108.426-3	386.734.518-09
Ref. Salarial: 3 Carga horária: 40 horas semanais						

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito
MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 155 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. REVOGAR, a partir de 01/04/2024, a designação do empregado público abaixo para o exercício de função gratificada, conforme discriminado a seguir:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DAVID SILVA VIEIRA RF 6348 RG: 48.532.069-1 CPF 402.159.928-22 CTPS 07374/386-SP PSICÓLOGO	Coordenador Geral da Divisão de Programas e Projetos	420/2023

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 156 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. EXONERAR, a partir de 01/04/2024, os servidores abaixo, ocupantes de cargos comissionados estatutário de livre nomeação e exoneração, conforme dados a seguir discriminados:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	CARGO EM COMISSÃO LOTAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
JESSICA CORREA TOBIAS RF 5944 RG 47.752.813-2 CPF 406.487.868-03 CTPS 81076/340-SP NOMEAÇÃO EM 03/04/2023	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	115/2023
PATRICK ALVES MIRANDA RF 5883 RG 46.962.605-7 CPF 438.120.938-98 CTPS 06775/421-SP NOMEAÇÃO EM 28/01/2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL (SMAS)	64/2021
ALESSANDRO VIEIRA COSTA RF 20240 RG 40.177.077-1 CPF 167.298.228-64 CTPS 080069/00379-SP NOMEAÇÃO EM 08/08/2023	SECRETÁRIO MUNICIPAL (SMGR)	282/2023
DÁRIA MATEUS DA SILVA RF 6357 RG 49.055.729-6 CPF 418.319.538-11 CTPS 35916/379-SP NOMEAÇÃO EM 15/01/2024	ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO (SMS)	19/2024

2. Em decorrência das exonerações acima, ficam declarados **VAGOS** os referidos cargos comissionados estatutários de livre nomeação e exoneração;

3. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 157 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESIGNAR, a partir de 01/04/2024, o empregado público municipal, ocupante de emprego celetista permanente, para exercer a função gratificada a seguir relacionada, correndo as despesas neste exercício, à conta das dotações próprias orçamentárias:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
ALAN MARTINS DE CAMPOS JUNIOR RF 6205 RG: 52.937.660-X CPF 404.564.518-70 CTPS 4045645/ 1870-SP AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE SERVIÇOS

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 158 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR, a partir de 01/04/2024, a contratação pelo regime CLT, em caráter temporário e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da pessoa abaixo relacionada, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até o último dia do ano letivo, na forma prevista na legislação municipal pertinente, até preenchimento das vagas por concurso público, conforme prevê o Art. 9º da Lei 2286/2000, e alterações posteriores,

combinados com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e documentação encartada no Processo Seletivo nº 01/2024 – Edital nº 01/2024, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLOS I E II		
NOME	R.G.	C.P.F.
ORIANE CRISNE SILVA DOS REIS	40.381.328-1	369.622.318-22
Ref. Salarial: 21 Carga horária: 30 horas semanais		

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 159 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR, a partir de 01/04/2024, a contratação pelo regime Jurídico Administrativo Especial, em caráter temporário e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, das pessoas abaixo relacionadas, pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis pelo mesmo prazo, conforme prevê a Lei 3733/2019, combinados com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e documentação encartada no Processo Seletivo nº 01/2023 – Edital nº 20/2023, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR		
NOME	R.G.	C.P.F.
JOYCE ALVES DE OLIVEIRA	36.578.153-8	423.159.988-24
Ref. Salarial: 03 Carga horária: Escala 12x36		

FUNÇÃO: CUIDADOR		
NOME	R.G.	C.P.F.
CLAUDIA DE OLIVEIRA BRITO CRUZ	44.993.553-X	393.586.918-59
Ref. Salarial: 07 Carga horária: Escala 12x36		

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 160 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. REVOGAR, a partir de 01/04/2024, a designação do empregado público abaixo para o exercício de função gratificada, conforme discriminado a seguir:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
FERNANDO BUENO DA SILVA RF 4574 RG: 47.186.907-7 CPF 393.852.818-44 CTPS 37496/ 359-SP GUARDA	Subcomandante da GCM	75/2024

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 161 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. REVOGAR, a partir de 01/04/2024, a designação do empregado público abaixo para o exercício de função gratificada, conforme discriminado a seguir:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
REGINALDO DE JESUS RF 6163 RG: 22.753.735-X CPF 167.331.038-93 CTPS 4095/ 146-SP ENGENHEIRO	Coordenador Geral da Divisão de Acompanhamento de Obras e Projetos	185/2023

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 162 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR, a partir de 01/04/2024, a lotação do servidor celetista efetivo, de acordo com os dados abaixo:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF / CARGO / ADMISSÃO	LOCAL ANTERIOR	LOCAL ATUAL
REGINALDO DE JESUS RF 6163 RG: 22.753.735-X CPF 167.331.038-93 CTPS 4095/ 146-SP ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

2. CUMPRA-SE, com as providências legais

pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 163/ 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 01/04/2024, a empregada pública abaixo indicada, conforme solicitação encartada no Processo n° 2263/2024 de 27/03/2024, conforme segue:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO / DATA
DANIELA CRISTINA ROCCON VIEIRA RF 4962 RG 33.790.669-5 CPF 357.708.588-69 CTPS 083064/00303-SP Processo: 2263/2024 de 27/03/2024	ENFERMEIRA	204/2013

2. Em virtude do desligamento constante acima, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

Proc. 2263/2024

.....

P O R T A R I A Nº 164 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a pedido, a partir de 01/04/2024, a empregada pública municipal temporário abaixo indicada, contratada pelo regime Jurídico Administrativo Especial, para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação encartada no Processo nº 2285/2024, de 01/04/2024:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
ROBERTA SEBASTIÃO DO NASCIMENTO RF: 6379 RG: 34.474.628-8 CTPS: 27399/0260-SP CPF: 306.904.338-08	CUIDADOR	67/2024 07/02/2024

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista temporário acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

Proc. nº 2285/2024

.....

P O R T A R I A Nº 165 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o interesse público e a rigor das disposições legais contidas no artigo 471 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a solicitação constante do Processo nº 2159/2024, de 25/03/2024,

R E S O L V E :-

1. CONCEDER, a pedido, a suspensão do contrato de trabalho, a partir de 01/04/2024, pelo período de 06 (seis) meses, da empregada pública **ADELINA MARIA SILVA PINHEIRO,** RF 3215, RG 37.064.710-5, CPF 530.312.106-20 e CTPS 19443-0058, do emprego público de Prof. Substituto de Educação Fundamental – Ciclo II – Língua Portuguesa e Professor de Educação Básica – Ciclo I e II, ficando o Município desobrigado de remunerar a empregada pública durante o período de suspensão contratual, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias;

2. MANTER inalteradas as demais disposições e obrigações dos respectivos contratos de trabalho, podendo a qualquer tempo, mediante simples notificação administrativa, o Município convocar a empregada pública para retornar ao trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob as penas previstas na CLT;

3. DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que providencie o aditamento do Contrato de Trabalho da empregada pública acima mencionada nos termos desta Portaria;

4. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

Proc. 2159/2024

.....

P O R T A R I A Nº 166 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. NOMEAR, as pessoas abaixo, a partir de 02/04/2024, conforme dados a seguir, para o cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, criados pela Lei Complementar nº 07/2023, de 15/03/2023, correndo as despesas neste exercício à conta de dotações próprias orçamentárias:

NOME / RG / CPF / CTPS	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
ANDREZA TATIANE MARIA LIMA RF 6425 RG 40.480.511-5 CPF 361.292.288-21 CTPS 72135/00340-SP	DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	(SMCC)	B-24	REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL
GUILHERME DE ANDRADE DIAS RF 6403 RG 47.713.688-6 CPF 399.576.388-07 CTPS 3995763/8807-SP	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL	(SMGCRI)	B-24	REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL
DÁRIA MATEUS DA SILVA RF 6357 RG 49.055.729-6 CPF 418.319.538-11 CTPS 35916/379-SP	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	(SMGP)	B-24	REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 167 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESIGNAR, a partir de 02/04/2024, a empregada pública municipal, ocupante de emprego celetista permanente, para exercer a função gratificada a seguir relacionada, correndo as despesas neste exercício, à conta das dotações próprias orçamentárias:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
TAMIRA YARA DA SILVA OLIVEIRA REIS RF 6200 RG: 41.600.292-4 CPF 227.258.298-28 CTPS 2272582/9828-SP PSICÓLOGO	Coordenador Geral da Divisão de Programas e Projetos

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/04/2024.

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 168 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR, a partir de 02/04/2024 a contratação da pessoa abaixo, pelo regime CLT, em virtude de classificação noConcurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, para o emprego celetista permanente a seguir, conforme classificação, carga horária e referência salarial discriminado, correndo as despesas, neste exercício, e nos próximos, à conta de verbas próprias orçamentárias:

FUNÇÃO: AGENTE INSPEÇÃO DE ALUNOS						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.
37º	SILVIA DOMINGUES PEDROSO	024965	00146	SP	32.001.813-1	167.433.878-35
Ref. Salarial: 17 Carga horária: 40 horas semanais						

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 169 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESIGNAR, a partir de 02/04/2024, o empregado público municipal, ocupante de emprego celetista permanente, para exercer a função gratificada a seguir relacionada, correndo as despesas neste exercício, à conta das dotações próprias orçamentárias:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
FERNANDO BUENO DA SILVA RF 4574 RG: 47.186.907-7 CPF 393.852.818-44 CTPS 37496/ 359-SP GUARDA	COMANDANTE DA GCM

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 170/ 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que

lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 02/04/2024, a empregada pública abaixo indicada, conforme solicitação encartada no Processo n° 2349/2024 de 02/04/2024, conforme segue:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO / DATA
REBECA MAYARA BARBOSA KOCZICKI RF 6344 RG 42.913.431-9 CPF 423.771.848-47 CTPS 057363/00386-SP	FONOAUDIÓLOGO	259/2023

2. Em virtude do desligamento constante acima, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

Proc. 2349/2024

.....

P O R T A R I A Nº 171 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. EXONERAR, a partir de 03/04/2024, o servidor abaixo, ocupante do cargo comissionado estatutário de livre nomeação e exoneração, conforme dados a seguir discriminado:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	CARGO EM COMISSÃO LOTAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ALFEU RICARDO MIGUEL RF 5884 RG 33.276.132-0 CPF 293.761.618-66 CTPS 60469/ 236-SP NOMEAÇÃO EM 18/08/2023	DIRETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	292/2023

2. Em decorrência da exoneração acima, fica declarado **VAGO** o referido cargo comissionado estatutário de livre nomeação e exoneração;

3. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 03/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 172 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. NOMEAR, a pessoa abaixo, a partir de 03/04/2024, conforme dados a seguir, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, criados pela Lei Complementar nº 07/2023, de 15/03/2023, correndo as despesas neste exercício à conta de dotações próprias orçamentárias:

NOME / RG / CPF / CTPS	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
ROBERTO TOTH RF 6434 RG 16.147.168-7 CPF 048.770.508-41 CTPS 70888-00020-SP	ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO	(SMS)	B-22	REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 03/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 173 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.877, de 09 de maio de 2014, que dispõe sobre a permissão aos servidores efetivos ou comissionados da administração pública municipal de conduzir veículos oficiais, bem como o Memorando nº 055/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR, o servidor público abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais da municipalidade, conforme abaixo indicado:

NOME DO SERDIVOR PÚBLICO / RF	Nº HABILITAÇÃO	ÓRGÃO
ROBERTO TOTH RF 6434	02987048476	Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. Para conduzir o veículo oficial o servidor público autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

3. O servidor público autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

3.1. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Administração e Suprimentos para que providencie, junto à repartição responsável, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

4. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem

ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

5. O servidor público autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

6. Fica expressamente vedado ao servidor público condutor de veículo oficial:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor público, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Secretário autorizador na ficha de controle de tráfego.

7. O servidor público autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pela Secretaria de Administração.

8. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor público o direito a qualquer acréscimo salarial.

9. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 03/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 174 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESLIGAR por iniciativa do empregador, sem justa causa, a partir de 04/04/2024, o empregado público abaixo indicado:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / PROCESSO	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
SAULO AUGUSTO SARDINHA RF 542 RG 35.280.681-3 CPF 985.481.748-20 CTPS 071196/0439	OPERADOR DE MÁQUINAS	739/75 16/07/1975

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 175 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. EXONERAR, a partir de 04/04/2024, o servidor abaixo, ocupante do cargo comissionado estatutário de livre nomeação e exoneração, conforme dados a seguir discriminado:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	CARGO EM COMISSÃO LOTAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
WILLIAN SEBASTIÃO MENDES RF 5479 RG 46.087.290-4 CPF 381.459.918-70 CTPS 74339/319-SP NOMEAÇÃO EM 19/09/2023	SECRETÁRIO MUNICIPAL (SMOSP)	332/2023

2. Em decorrência da exoneração acima, fica declarado **VAGO** o referido cargo comissionado estatutário de livre nomeação e exoneração;

3. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/04/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 176 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a pedido, a partir de 04/04/2024, o empregado público municipal temporário abaixo indicado, contratado pelo regime CLT, para atender necessidade de excepcional interesse público:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
CAIO FELIPE VIEIRA CARDOSO RF: 6401 RG: 48.863.088-5 CTPS: 72295/00340-SP CPF: 423.572.548-31	PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO	120/2024 04/03/2024

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista temporário acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/04/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 177 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. NOMEAR, as pessoas abaixo, a partir de 08/04/2024, conforme dados a seguir, para o cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, criados pela Lei Complementar nº 07/2023, de 15/03/2023, correndo as despesas neste exercício à conta de dotações próprias orçamentárias:

NOME / RG / CPF / CTPS	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
JESSICA CORREA TOBIAS RF 5944 RG 47.752.813-2 CPF 406.487.868-03 CTPS 81076/340-SP	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(SMAS)	SUBSÍDIO MENSAL	REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
ALICE RIBEIRO DA ROCHA COBELLO RF 6437 RG 34.257.200-3 CPF 352.412.988-94 CTPS 097422-000311-SP	SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO DE GABINETE	(SMEG)	SUBSÍDIO MENSAL	REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FELIPE GABRIEL SOUZA DIAS RF 6438 RG 59.683.294-1 CPF 492.663.338-83 CTPS 4926633-3883/SP	ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO	(SMGP)	B-22	REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/04/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 178 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR, a partir de 08/04/2024 a contratação da pessoa abaixo, pelo regime CLT, em virtude de classificação noConcurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, para o emprego celetista permanente a seguir, conforme classificação, carga horária e referência salarial discriminado, correndo as despesas, neste exercício, e nos próximos, à conta de verbas próprias orçamentárias:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.
38º	TAMIRES ANTUNES DA SILVA CORREIA	4461479	0801	SP	55.578.286-4	446.147.908-01
Ref. Salarial: 17 Carga horária: 40 horas semanais						

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/04/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

- CONVOCAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA NA PROVA DE CONCEITO – Concorrência Pública nº 002/2023 - Concessão de serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do município de Mairinque, estado de São Paulo, com disponibilização de software, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e mão de obra. Considerando que não houve manifestação de recurso na fase dos Documentos de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitações juntamente com a Comissão Especial da Avaliação de Amostra na Prova de Conceito, vem através deste convocar a licitante habilitada em 1º lugar da Concorrência Pública nº 002/2023 para a Amostra da Prova de Conceito. Concede-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir de sua publicação a apresentação da Amostra na Prova de Conceito.

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO - Ref.: Dispensa de chamamento público nº 004/2022 – OBJETO: Locação de imóvel para atender o conselho tutelar. Em 19/02/2024, foi celebrado o 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Nilson de Oliveira com prorrogação de 12 (doze) meses a contar a partir de 19/02/2024, resultando no valor global de R$ 31.674,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais).

.....

Editais

E D I T A L Nº 07 / 2024

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Torna público para conhecimento dos interessados que:

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria Municipal de Finanças, realizará Audiência Pública, para apresentação da estimativa da receita e despesas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, na Câmara Municipal de Mairinque, sito à Avenida Dr. Gaspar Ricardo Júnior nº 185 - Centro, nos dias 25 e 26 de abril de 2024 às 10h00.

Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de abril de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO

Secretária Municipal de Finanças

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrado e Publicado na Prefeitura em 16/04/2024.

ALICE RIBEIRO DA ROCHA COBELLO

Secretária Municipal Executiva de Gabinete

.....

RESUMO EDITAL Pregão Eletrônico 011/2024 – Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de Veículos (MICROÔNIBUS, VAN, ÔNIBUS e VEÍCULO COM 7 LUGARES) para transporte Intermunicipal de pacientes para realização de consultas e/ou exames – Encerramento: 08:45 horas do dia 07.05.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 23.04.2024 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

.....